

POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

➤ POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. OBJETIVOS

Estabelecer estratégias, diretrizes, procedimentos e limites operacionais destinados a manter as exposições a risco em níveis considerados aceitáveis e para a manutenção de capital compatível com os riscos incorridos pela Instituição e ainda subsidiar a alta administração na tomada de decisões.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se de forma unificada para as instituições integrantes do Conglomerado Prudencial, abrangendo o banco Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo (denominado Banestes para fins desta política) e a Banestes Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - DTVM (denominada Banestes DTVM para fins desta política), identificando e acompanhando os riscos associados às demais entidades controladas.

3. GOVERNANÇA

O processo de governança do gerenciamento integrado de riscos e capital do Conglomerado Prudencial é realizado pelas seguintes Unidades/Comitês:

- a) Conselho de Administração (CONSE);
- b) Colegiado de Diretoria (COLED) do Banestes;
- c) Comitê de Gestão Integrada de Riscos e de Capital (COGIC);
- d) Chief Risk Officer (CRO);
- e) Colegiado de Diretoria (COLED) da Banestes DTVM;
- d) Gerência de Análise de Riscos Integrados (GERIS); e
- f) Unidades gestoras de riscos do Banestes e Banestes DTVM.

4. DECLARAÇÃO DE APETITE POR RISCOS (RAS)

Os níveis de apetite por riscos são documentados na Declaração de Apetite por Riscos (RAS). A RAS define os limites e níveis de apetite por riscos que a Instituição está disposta a assumir, a fim de alcançar seus objetivos de negócio, considerando diretrizes qualitativas assim como métricas quantitativas e limites de exposição.

Para fins da elaboração da RAS, são considerados:

- a) os tipos de riscos e os respectivos níveis que a instituição está disposta a assumir;
- b) a capacidade de a instituição gerenciar riscos de forma efetiva e prudente;
- c) os objetivos estratégicos da instituição; e
- d) as condições de competitividade e o ambiente regulatório em que a instituição atua.

A RAS estabelece papéis e responsabilidades na gestão operacional dos riscos e na execução das funções de controle para cumprimento dos níveis e limites estabelecidos nesta declaração, ações mitigatórias, processos de gerenciamento de violações dos limites de risco e de reporte.

5. TRATAMENTO DOS RISCOS

O processo de gerenciamento integrado dos riscos compreende a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, reporte, controle e mitigação dos riscos a seguir de forma integrada,

considerando inclusive os efeitos adversos resultantes das interações entre os riscos:

- a) Risco de crédito;
- b) Risco de mercado;
- c) Risco de variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB);
- d) Risco operacional;
- e) Risco de liquidez;
- f) Risco socioambiental; e
- g) Demais riscos relevantes, inclusive aqueles não cobertos na apuração do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA).

O gerenciamento de riscos e capital do Banestes é composto por um conjunto de políticas que definem diretrizes para a gestão de cada tipo de risco, papéis e responsabilidades para todas as unidades/comitês envolvidos e todas as políticas são aprovadas pelo Colegiado da Diretoria e homologadas pelo Conselho de Administração. Estão relacionadas abaixo as políticas de gerenciamento de riscos e capital existentes:

- Política de Gerenciamento Integrado de Riscos;
- Política de gerenciamento de risco de mercado e IRRBB;
- Política de gerenciamento de risco de liquidez;
- Política de gerenciamento de risco de crédito;
- Política de gerenciamento de risco operacional;
- Política de responsabilidade socioambiental, que inclui a gestão do risco socioambiental;
- Política de gerenciamento de risco de liquidez para recursos de terceiros;
- Política de gerenciamento de capital.

As políticas e estratégias contém os limites operacionais, quando aplicável, e procedimentos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS, bem como os processos de monitoramento e reporte tempestivo de exceções às políticas, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados. Contém, ainda:

- a) autorizações necessárias e ações apropriadas e tempestivas do COLED do Banestes e, quando cabível, do CONSE, em caso de exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos termos da RAS;
- b) instrumentos, serviços financeiros e estratégias de proteção com uso previsto, em conformidade com os termos da RAS.

São asseguradas, através da análise pelas áreas de gestão de risco e participações em comitês específicos, a identificação prévia dos riscos inerentes a:

- a) novos produtos e serviços;
- b) modificações relevantes em produtos ou serviços existentes;
- c) mudanças significativas em processos, sistemas, operações e modelo de negócio;
- d) estratégias de proteção (hedge) e iniciativas de assunção de riscos;
- e) reorganizações societárias significativas; e
- f) alteração nas perspectivas macroeconômicas.

Os modelos para o gerenciamento de riscos, quando relevantes, são submetidos à avaliação periódica quanto à adequação e à robustez das premissas e das metodologias utilizadas e ainda ao seu desempenho, incluindo a comparação, quando aplicável, entre as perdas estimadas e as observadas (backtesting).

5.1. Risco de crédito

Risco de crédito decorre da possibilidade de ocorrência de perdas associadas:

- a) ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações nos termos pactuados;
- b) à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia da contraparte, do interveniente ou do instrumento mitigador;
- c) à reestruturação de instrumentos financeiros;
- d) aos custos de recuperação de exposições caracterizadas como ativos problemáticos.

A definição de risco de crédito inclui:

- a) o risco de crédito da contraparte, entendido como a possibilidade de perdas decorrentes do não cumprimento de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam fluxos bilaterais, incluindo a negociação de ativos financeiros ou de derivativos;
- b) o risco país, entendido como a possibilidade de perdas relativas ao não cumprimento de obrigações associadas à contraparte ou instrumento mitigador localizados fora do país, incluindo o risco soberano, em que a exposição é assumida perante governo central de jurisdição estrangeira;
- c) o risco de transferência, entendido como a possibilidade de ocorrência de entraves na conversão cambial de valores recebidos fora do país associados a operação sujeita ao risco de crédito;
- d) a possibilidade de ocorrência de desembolsos para honrar garantias financeiras prestadas;
- e) a possibilidade de perdas associadas ao não cumprimento de obrigações nos termos pactuados por interveniente, provedor do instrumento mitigador ou mandatário de cobrança;
- f) o risco de concentração.

A prevenção ao risco de crédito é de responsabilidade de todas as unidades de negócios, cabendo a elas adotar todas as políticas e diretrizes instituídas em todo o ciclo de crédito, tanto das operações classificadas na carteira de negociação, quanto das operações não classificadas na carteira de negociação.

O controle do risco de crédito no conglomerado prudencial, que é realizado pela Diretoria de Riscos e Controle, se utiliza de instrumentos de gestão que proporcionam uma efetiva mitigação do risco de crédito associado à operação, tais como:

- a) avaliação do risco cliente por modelos estatísticos de credit e behavior scoring;
- b) monitoramento da estabilidade dos modelos de avaliação do risco cliente e de seu desempenho;
- c) decisões de crédito submetidas a comitês de acordo com valores de risco do cliente/grupo econômico e/ou exceções aos limites estabelecidos para realização de operações sujeitas ao risco de crédito;
- d) estabelecimento de limites máximos de exposição por clientes/contrapartes conectadas;
- e) análise do risco da operação, classificando-a e constituindo provisão de acordo com seu nível de

risco;

f) as áreas competentes devem utilizar informações relevantes e consistentes para a avaliação e mensuração do risco de crédito;

g) análise da qualidade da carteira: maiores créditos, concentração de clientes adimplentes e inadimplentes, evolução da provisão, segmentação, concentração de crédito por cliente/grupo econômico;

h) avaliação periódica do grau de suficiência de garantias;

i) gerenciamento e alocação de capital para cobertura do risco de crédito através da aplicação de Fatores de Ponderação de Riscos - FPR;

j) emissão de relatórios gerenciais periódicos para a alta administração, acerca do desempenho do gerenciamento do risco de crédito do conglomerado prudencial em decorrência das políticas e estratégias adotadas;

k) divulgação ao mercado das informações sobre números e práticas de gestão de risco de crédito;

l) mensuração das operações, bem como estimativa da perda esperada;

m) realização de teste de estresse para verificar possíveis impactos que poderiam ocorrer decorrentes de condições extremas.

5.2. Risco de mercado

Risco de mercado é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pela Instituição, que inclui:

a) o risco da variação das taxas de juros e dos preços de ações, para os instrumentos classificados na carteira de negociação;

b) o risco da variação cambial e dos preços de mercadorias (commodities), para os instrumentos classificados na carteira de negociação ou na carteira bancária.

A mensuração da exposição ao risco de mercado é realizada, principalmente, pela metodologia VaR paramétrico, considerando um nível escolhido de intervalo de confiança e um horizonte de tempo, e pelas metodologias utilizadas para apuração da parcela RWAMPAD, relativa às exposições ao risco de mercado sujeitas ao cálculo do requerimento de capital mediante abordagem padronizada, de que trata o § 1º do Art. 3º da Resolução nº 4.193, de 01.03.2013, do CMN.

5.3. Risco de Taxas de Juros na Carteira Bancária

Risco de Taxas de Juros na Carteira Bancária (IRRBB - Interest Rate Risk in the Banking Book) é o risco, atual ou prospectivo, do impacto de movimentos adversos das taxas de juros no capital e nos resultados da instituição financeira, para os instrumentos classificados na carteira bancária.

A identificação, mensuração e controle da exposição ao risco de taxas de juros das operações classificadas na carteira bancária (IRRBB) é realizado por meio de metodologias baseadas em abordagens de valor econômico e de resultado de intermediação financeira, que consideram a maturidade, a liquidez e a sensibilidade ao risco dos instrumentos classificados nessa carteira.

A metodologia baseada na abordagem de valor econômico leva em consideração a diferença entre o valor presente do somatório dos fluxos de reapreçamento de instrumentos sujeitos ao IRRBB em um

cenário-base e o valor presente do somatório dos fluxos de reapreçamento desses mesmos instrumentos em um cenário de choque nas taxas de juros (ΔEVE).

A metodologia baseada na abordagem de resultado de intermediação financeira leva em consideração a diferença entre o resultado de intermediação financeira dos instrumentos sujeitos ao IRRBB em um cenário-base e o resultado de intermediação financeira desses mesmos instrumentos em um cenário de choque nas taxas de juros (ΔNII).

São realizados também testes de estresse para a carteira bancária:

- a) por meio da metodologia de análise de sensibilidade;
- b) para estimar a variação do valor de mercado em relação ao PR, com utilização de choque compatível com o 1º e o 99º percentis de uma distribuição histórica de variações nas taxas de juros, considerando o período de manutenção (holding period) de 1 ano e o período de observação de 5 anos;
- c) para estimar a quantidade de pontos-base de choques paralelos de taxas de juros necessários para acarretar reduções do valor de mercado das operações correspondentes a 5%, 10% e 20% do PR.

5.4. Risco de Liquidez

Risco de Liquidez é definido como:

- a) a possibilidade da instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas; e
- b) a possibilidade da instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez prevê a manutenção de estoque adequado de ativos líquidos que possam ser convertidos em caixa em situação de estresse e de perfil de captação de recursos adequado ao risco de liquidez dos ativos e das exposições não contabilizadas no balanço patrimonial da instituição.

São adotadas estratégias de captação que proporcionam diversificação adequada das fontes de recursos e dos prazos de vencimento.

A estrutura de gerenciamento do risco de liquidez do conglomerado prudencial adota um plano de contingência de liquidez, atualizado com periodicidade mínima anual, que estabelece responsabilidades, estratégias e procedimentos para enfrentar situações de estresse de liquidez.

São realizados, periodicamente, testes de estresse individualizados cujos resultados são considerados ao estabelecer ou rever a política, bem como as estratégias, os limites e o plano de contingência de liquidez.

5.5. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade da ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas ou sistemas.

O processo de gestão de riscos operacionais (GRO) do Banestes se utiliza de metodologias qualitativas e quantitativas, alinhadas ao COSO II (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), ISO 27005 - Tecnologia da Informação, COBIT 4.1, normativas de órgãos reguladores e recomendações do Comitê de Basileia para Supervisão Bancária.

O processo de GRO compreende 07 fases:

- 1) Comunicação e Consulta;
- 2) Contexto Estratégico - Definição dos Processos;
- 3) Identificação de Riscos;
- 4) Análise e Avaliação de Riscos Inerentes;
- 5) Análise e Avaliação de Riscos Residuais;
- 6) Resposta ao Risco - Tratamento de Riscos;
- 7) Monitoramento e Análise Crítica.

As perdas efetivas ocorridas na instituição, registradas no sistema contábil e que sejam relativas a eventos decorrentes da exposição a risco operacional, são consolidadas na base de perdas e classificadas de acordo com a causa, por evento e em subcategorias. A gestão da base de perdas possibilita o gerenciamento dos riscos operacionais, a identificação das causas e principalmente a adoção das ações mitigadoras.

5.6. Risco Socioambiental

Risco socioambiental é a possibilidade de ocorrência de perdas da Instituição decorrentes de danos socioambientais e que deve ser identificado como um componente das diversas modalidades de risco a que a Instituição está exposta.

O gerenciamento do Risco Socioambiental é observado nos processos, produtos, negócios e serviços, de forma a garantir a identificação, classificação, avaliação, monitoramento, mitigação e controle do risco socioambiental nas atividades e nas operações da Instituição.

São estabelecidos quais são os setores de atuação do cliente com maior potencial de causar danos socioambientais à Instituição, no processo de concessão de crédito, que estão sujeitos a análises detalhadas quando ultrapassar limite definido internamente. Esses clientes devem preencher um questionário socioambiental que será analisado pela gerência de análise de riscos, e, sempre que necessário, é realizada visita ao cliente para auxiliar no deferimento do limite de crédito.

6. PROGRAMA DE TESTES DE ESTRESSE

Programa de testes de estresse é um conjunto coordenado de processos e rotinas, dotado de metodologias, documentação e governança próprias, com o objetivo principal de identificar potenciais vulnerabilidades da instituição.

Os resultados do programa de testes de estresse são considerados:

- nas decisões estratégicas da instituição;
- na revisão dos níveis de apetite por riscos;
- na revisão das políticas, das estratégias e dos limites estabelecidos para fins do gerenciamento de riscos e do gerenciamento de capital;
- na avaliação dos níveis de capital e de liquidez da instituição e na elaboração dos planos de contingência;
- na avaliação da adequação de capital; e
- no plano de recuperação de capital e liquidez.

7. PRINCIPAIS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

7.1. Conselho de Administração (CONSE)

- a) fixar e revisar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS;
- b) aprovar e revisar:
 - as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos;
 - o programa de testes de estresse;
 - as políticas para a gestão de continuidade de negócios;
 - o plano de contingência de liquidez.
- c) assegurar a aderência da instituição às políticas, às estratégias e aos limites de gerenciamento de riscos;
- d) assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de gerenciamento de riscos;
- e) autorizar, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS.

7.2. Colegiado da Diretoria (COLED) do Banestes

- a) propor e revisar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS, encaminhando ao CONSE;
- b) deliberar e revisar, encaminhando ao CONSE:
 - as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos;
 - o programa de testes de estresse;
 - as políticas para a gestão de continuidade de negócios;
 - o plano de contingência de liquidez.
- c) informar ao CONSE, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- d) conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias, as atividades que impliquem a assunção de riscos.

7.3. Colegiado da Diretoria (COLED) da Banestes DTVM

- a) deliberar e revisar, encaminhando à GERIS, as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos sob sua gestão, para análise de impacto sob o prisma da integração de riscos;
- b) conduzir, em conformidade com as políticas e estratégias, as atividades que impliquem a assunção de riscos.

7.4. Comitê de Gestão Integrada de Riscos e de Capital (COGIC)

- a) propor e revisar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS, com o auxílio do Chief Risk Officer (CRO), do COLED e do CONSE;
- b) propor recomendações ao COLED do Banestes sobre:
 - as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos destinados a manter a exposição aos riscos em conformidade com os níveis fixados na RAS;
 - o programa de testes de estresse;
 - as políticas para a gestão de continuidade de negócios;
 - o plano de contingência de liquidez.
- c) informar ao COLED, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- d) entender, em conjunto com o CONSE, o COLED e o CRO, as limitações e as incertezas relacionadas às informações constantes dos relatórios e dos reportes, devido: à avaliação dos riscos, que podem ser influenciadas por um viés de subjetividade podendo acarretar em algum grau de imprecisão; aos modelos, mesmo quando desenvolvidos por terceiros, devido a carência de disponibilidade ou de qualidade dos dados, erros e uso inadequado dos modelos; às metodologias utilizadas na estrutura de gerenciamento de riscos;
- e) garantir em conjunto com o CONSE, o COLED e o CRO que o conteúdo da RAS seja observado pela instituição;
- f) supervisionar a atuação e o desempenho do Chief Risk Officer – CRO.

7.5. Chief Risk Officer (CRO)

- a) propor e revisar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS, com o auxílio do COGIC, do COLED e do CONSE;
- b) propor e encaminhar ao COGIC:
 - as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos;
 - o programa de testes de estresse;
 - as políticas para a gestão de continuidade de negócios;
 - o plano de contingência de liquidez.
- c) informar ao COGIC, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- d) supervisionar o desenvolvimento, a implementação e o desempenho da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo seu aperfeiçoamento.

7.6. Gerência de Análise de Riscos Integrados (GERIS)

- a) propor e revisar os níveis de apetite por riscos da instituição na RAS, submetendo ao CRO;
- b) propor, encaminhando ao CRO, com periodicidade mínima anual:
 - as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de riscos de crédito, mercado, variação das taxas de juros para os instrumentos classificados na carteira bancária (IRRBB), liquidez, socioambiental;
 - o programa de testes de estresse;
 - o plano de contingência de liquidez.
- c) analisar sob o prisma da integração de riscos, encaminhando ao CRO:
 - as políticas, as estratégias e os limites de gerenciamento de risco operacional do Banestes e da

Banestes DTVM;

- a política, as estratégias e os limites de gerenciamento de risco socioambiental da Banestes DTVM;
- a política para a gestão de continuidade de negócios.
- d) informar ao CRO, quando necessário, exceções às políticas, aos procedimentos, aos limites e aos níveis de apetite por riscos fixados na RAS;
- e) monitorar e aprimorar a eficácia das atividades de gestão integrada de riscos no Banestes.

7.7. Unidades Responsáveis Pela Gestão de Riscos

- a) identificar, avaliar, monitorar e controlar a exposição aos riscos associados ao conglomerado prudencial e a cada instituição individualmente, bem como identificar e acompanhar os riscos associados às demais entidades controladas por seus integrantes ou das quais estes participem.

7.8. Gerência de Auditoria Interna (GEAUD)

- a) avaliar, periodicamente, os processos relativos ao gerenciamento de riscos;
- b) avaliar periodicamente o cumprimento dos limites estabelecidos na RAS, assim como a consistência entre o apetite e a tolerância aos riscos.